



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 009 de 12 de maio de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- II. A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências, no artigo 30, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar;
- III. A Resolução CIT Nº 8, de 24 de novembro de 2016**, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;
- IV. A Portaria Nº 750, de 29 de Abril de 2019**, altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- V. Resolução CIT n.º 45 de 25 de julho de 2019**, que Altera o anexo da Resolução nº 08, de 24 de novembro de 2016; Excluir, a partir do ano de 2019, o indicador nº 20 da pactuação interfederativa de que trata a Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016, que passa a vigorar nos termos do anexo a esta Resolução;
- VI. Resolução Nº 002 de 07 de maio de 2021**, que dispõe sobre a Pactuação de diretrizes, Objetivos, Metas e indicadores para o ano de 2021, no Município de Pontes e Lacerda/MT, com vistas ao fortalecimento do planejamento no Sistema Único de Saúde (SUS).





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretária de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

RESOLVE:

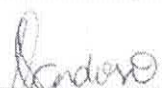
Art. 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas da Saúde para o ano 2021 do município de Pontes e Lacerda, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense, do Estado de Mato Grosso, conforme (anexo único) desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 12 de maio de 2021.



ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR/ SUDOESTE/MT



SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Vice Regional do
COSEMS/MT





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE Nº.009
DE 22 DE ABRIL DE 2021
PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES
DO SISPACTO 2021

ANO: 2021 **ERS: PONTES E LACERDA**
MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

Pactuação Interfederativa 2021				
Relação de Indicadores				
Nº	Tipo	Indicador	Meta 2021	Unidade
1	U	NÚMERO DE ÓBITOS PREMATUROS (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	30	N.Absoluto
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	90,00	%
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	95,00	%
4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	75,00	%
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	100,00	%
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	85,00	%
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	2300	N.Absoluto
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	6	N.Absoluto
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AÍDS EM MENORES DE 5 ANOS	1	N.Absoluto
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	80,00	%
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,45	RAZÃO
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,10	RAZÃO
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NOS SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	40,00	%
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	20,00	%
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	8	N.Absoluto
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	2	N.Absoluto
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	84,66	%
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	65,00	%
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	74,3	%
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	60,00	%





Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretária de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT

Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

22	U	NUMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE	4	N.Absoluto
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	100,00	%

ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR/ SUDOESTE/MT

SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Vice Regional do
COSEMS/MT

